A C Ó R D Ã O

TC-004496.989.22-9

Câmara Municipal: Gavião Peixoto.

Exercício: 2022.

Presidente: Cássio Luiz Teixeira Dória.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. BENS PATRIMONIAIS. FALHAS NA TRANSPARÊNCIA DO SITE. QUANTITATIVO DE COMISSIONADOS. DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL E CUSTEIO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IRRF. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** as contas da Câmara Municipal de Gavião Peixoto, exercício de 2022, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar estadual nº 709/93, sem embargo das **determinações** e **recomendações** discriminadas no referido voto.

Determina, outrossim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas e/ou determinadas nos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-0J5Z-H0B1-7364-3JUC

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-0J5Z-H0B1-7364-3JUC